



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

---

**Processo n.:** 987886  
**Natureza:** Prestação de Contas – Executivo Municipal  
**Jurisdicionado:** Município de Viçosa  
**Exercício:** 2015  
**Responsável:** Ângelo Chequer

Senhora Procuradora-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 11/12/2018, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas (f. 76/76v) e o encaminhou ao Legislativo Municipal para julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo Municipal, composto de 15 (quinze) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 24/9/2019, conforme Ata e Decreto Legislativo n. 004/2019 (f. 85/95).
4. Com a presença de 14 (quatorze) edis, as contas foram aprovadas por 12 (doze) votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo, nos termos do respectivo acórdão.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2019.

**Kátia Guimarães Barreto Barcellos**  
Coordenadora de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas  
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Gabinete da Procuradora-Geral Elke Andrade Soares de Moura

---

**Processo n.:** 987886  
**Natureza:** Prestação de Contas – Executivo Municipal  
**Jurisdicionado:** Município de Viçosa  
**Exercício:** 2015  
**Responsável:** Ângelo Chequer

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, este Ministério Público de Contas remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2019.

**Elke Andrade Soares de Moura**  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas  
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)